

ações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Lei nº 013/2018
SÚMULA Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e às outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 013/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, sancionando a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais, para a concessão de terrenos, a ser entregue em nome da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, os imóveis abaixo descritos:

I - Matrícula sob nº 19.584, datas de terras sob nº 7, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 236,34m². Confrontações: frente com a Rua Projetada A, na distância de 12,00 m; lado direito com a Rua das Orquídeas, na distância de 19,74 m; lado esquerdo com o lote 8, na distância de 19,65 m; fundos com parte do lote 6, na distância de 12,00 m.

II - Matrícula sob nº 19.585, datas de terras sob nº 8, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 196,05m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 8, na distância de 19,65 m; lado esquerdo com o lote 9, na distância de 19,48 m; fundos com parte do lote 6, na distância de 10,00 m.

III - Matrícula sob nº 19.586, datas de terras sob nº 9, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 195,20m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 9, na distância de 19,48 m; lado esquerdo com o lote 10, na distância de 19,48 m; fundos com parte do lote 6, na distância de 10,00 m.

IV - Matrícula sob nº 19.587, datas de terras sob nº 10, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 266,41m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 10, na distância de 19,48 m; lado esquerdo com o lote 11, na distância de 24,00 m; fundos com a parte do lote 6 em duas retas, e parte do lote 14, respectivamente, nas distâncias de 3,00 m + 4,54 m + 7,00 m.

V - Matrícula sob nº 19.588, datas de terras sob nº 11, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 13,00 m; lado direito com a Rua Projetada A, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com o lote 13, na distância de 18,00 m; fundos com parte do lote 11 na distância de 13,00 m.

VI - Matrícula sob nº 19.589, datas de terras sob nº 12, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 13,00 m; lado direito com a Rua Projetada A, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com o lote 13, na distância de 18,00 m; fundos com parte do lote 11 na distância de 13,00 m.

VII - Matrícula sob nº 19.590, datas de terras sob nº 13, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 13,00 m; lado direito com o lote 12, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com a parte do lote 14, na distância de 18,00 m; fundos com parte do lote 11, na distância de 11,00 m.

VIII - Matrícula sob nº 19.591, lotes de terras sob nº 14, quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 390,33m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 11,00 m; lado direito com os lotes 10 a 13, na distância de 35,00 m; lado esquerdo com os lotes 1, 2 e 3, na distância de 35,00 m; fundos com parte do lote 6, na distância de 11,46 m.

IX - Matrícula sob nº 19.592, lotes de terras sob nº 01, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 12,00 m; lado direito com o lote 13, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com a Rua das Orquídeas, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 01, na distância de 12,00 m.

X - Matrícula sob nº 19.593, lotes de terras sob nº 02, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 12,00 m; lado direito com a Rua das Orquídeas, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 03, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 01, na distância de 12,00 m.

XI - Matrícula sob nº 19.594, lotes de terras sob nº 03, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 02, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 04, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 13, na distância de 10,00 m.

XII - Matrícula sob nº 19.595, lotes de terras sob nº 04, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 14,00 m; lado direito com o lote 08, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com a Rua Projetada A, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 01, na distância de 14,00 m.

XIII - Matrícula sob nº 19.596, lotes de terras sob nº 05, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 14, na distância de 10,00 m.

XIV - Matrícula sob nº 19.597, lotes de terras sob nº 06, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 05, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 07 e parte do lote 08, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 10, na distância de 10,00 m.

XV - Matrícula sob nº 19.598, lotes de terras sob nº 07, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 252,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 14,00 m; lado direito com a Rua Projetada B, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com o lote 08, na distância de 14,00 m.

XVI - Matrícula sob nº 19.599, lotes de terras sob nº 08, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 216,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 12,00 m; lado direito com o lote 07, na distância de 18 m; lado esquerdo com o lote 09, na distância de 18,00 m; fundos com parte dos lotes 06 e 10, na distância de 12,00 m.

XVII - Matrícula sob nº 19.600, lotes de terras sob nº 09, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 14,00 m; lado direito com o lote 08, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com a Rua Projetada A, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 01, na distância de 14,00 m.

XVIII - Matrícula sob nº 19.601, lotes de terras sob nº 10, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 09 e parte do lote 08, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 11, na distância de 20,00 m; fundos com parte do lote 06, na distância de 10,00 m.

XX - Matrícula sob nº 19.602, lotes de terras sob nº 11, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 200,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 10, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 12, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 05, na distância de 10,00 m.

XXI - Matrícula sob nº 19.604, lotes de terras sob nº 13, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 200,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 12, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 01, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 13, na distância de 10,00 m.

XXII - Matrícula sob nº 19.605, lotes de terras sob nº 01, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 196,05m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 12,00 m; lado direito com o lote 13, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com a Rua das Orquídeas, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 02, na distância de 12,00 m.

XXIII - Matrícula sob nº 19.606, lotes de terras sob nº 02, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 231,78m². Confrontações: frente para a Rua das Violetas, na distância de 12,00 m; lado direito com a Rua das Orquídeas, na distância de 19,26 m; lado esquerdo com o lote 03, na distância de 19,27 m; fundos com o lote 01, na distância de 12,00 m.

XXIV - Matrícula sob nº 19.607, lotes de terras sob nº 03, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 194,25m². Confrontações: frente para a Rua das Violetas, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 02, na distância de 19,37 m; lado esquerdo com o lote 04, na distância de 19,48 m; fundos com o lote 13, na distância de 10,00 m.

XXV - Matrícula sob nº 19.608, lotes de terras sob nº 04, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 196,45m². Confrontações: frente para a Rua das Violetas, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 04, na distância de 19,48 m; lado esquerdo com o lote 06, na distância de 19,70 m; fundos com o lote 11, na distância de 10,00 m.

XXVI - Matrícula sob nº 19.610, lotes de terras sob nº 06, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 197,55m². Confrontações: frente para a Rua das Violetas, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 05, na distância de 19,70 m; lado esquerdo com o lote 07 e parte do lote 8, na distância de 19,81 m; fundos com o lote 10, na distância de 10,00 m.

XXVII - Matrícula sob nº 19.611, lotes de terras sob nº 07, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 250,29m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 14,00 m; lado direito com a Rua das Violetas, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com o lote 08, na distância de 18,00 m; fundos com o lote 06, na distância de 13,81 m.

XXIX - Matrícula sob nº 19.612, lotes de terras sob nº 08, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 216,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 12,00 m; lado direito com o lote 07, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com o lote 09, na distância de 18,00 m; fundos com partes dos lotes 06 e 10, na distância de 12,00 m.

XXX - Matrícula sob nº 19.613, lotes de terras sob nº 09, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 252,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 14,00 m; lado direito com o lote 8, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com a Rua Projetada B, na distância de 18,00 m; fundos com o lote 10, na distância de 14,00 m.

XXXI - Matrícula sob nº 19.614, lotes de terras sob nº 10, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 200,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 09 e parte do lote 08, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 10, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 05, na distância de 10,00 m.

XXXII - Matrícula sob nº 19.615, lotes de terras sob nº 11, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 200,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 11, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 13, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 04, na distância de 10,00 m.

XXXIII - Matrícula sob nº 19.617, lotes de terras sob nº 13, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 200,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 12, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 01, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 03, na distância de 10,00 m.

XXXIV - Matrícula sob nº 19.582, Rua Projetada A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 770,00m². Confrontações: a Nordeste com a Rua das Orquídeas, por 11 m; a Sudeste com os lotes 9 a 13 e o 1 a 13 da quadra nº 266-A, por 70,00 m; a Sudoeste com a Avenida Centenário do Sul, por 11,00 m; a Noroeste com os lotes 10 e 12 da quadra nº 266-B, por 11,00 metros.

Parágrafo Primeiro: As áreas encontram-se registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR, constantes das matrículas indicadas nos incisos I a XXXIV.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo 1º, cuja avaliação alcança R\$71.50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) por metro quadrado é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa à integral categoria de bem domínial.

Parágrafo Único: O valor dos imóveis está conforme Avaliação da Comissão nomeada pelo Decreto 098/2018, cujo Laudo de Avaliação foi devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 29 de março de 2018, na página 85.

Art. 3º - A doação será como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização confere título. Não ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel o domínio pleno da municipalidade, se:

I - a doação deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II - a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará sujeito ao recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III - I.S.S.Q.N. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7º - Fica o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DE 2018.

HEDILBERTO VILLÁ NOVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Art. 2º - A comissão nomeada no art. 1º deverá realizar avaliação dos seguintes imóveis: "Datas de terras nº 7, Quadra nº 266, Matrícula 19.584; Datas de terra nº 8, Quadra nº 266, Matrícula 19.585; Datas de terras nº 8, Quadra 266, Matrícula nº 19.586; Datas de terras sob nº 10, Quadra 266, Matrícula 19.587; Datas de terras nº 11, Quadra 266, Matrícula 19.588; Datas de terra nº 12, Quadra 266, Matrícula 19.589; Datas de terra nº 13, Quadra 266, Matrícula 19.590; Datas de terras nº 14, Quadra 266, Matrícula 19.591; Datas de terras nº 01, Quadra nº 266-A, Matrícula 19.592; Datas de terras nº 02, Quadra 266-A, Matrícula 19.593; Datas de terras nº 03, Quadra 266-A, Matrícula 19.594; Datas de Terras nº 04, Quadra 266-A, Matrícula 19.595; Lotes de terras nº 05, quadra 266-A, Matrícula 19.596; Datas de terras nº 06, Quadra nº 266-A, Matrícula 19.597; Datas de terras nº 07, Quadra nº 266-A, Matrícula 19.598; Datas de terra nº 08, Quadra 266-A, Matrícula 19.599; Datas de terras nº 09, Quadra nº 266-A, Matrícula 19.600; Datas de terras nº 10, Quadras 266-A, Matrícula 19.601; Datas de terras nº 11, Quadra 266-A, Matrícula 19.602; Datas de terras nº 12, Quadra 266-A, Matrícula nº 19.603; Datas de terras nº 13, Quadra 266-A, Matrícula 19.604; Datas de terras nº 01, Quadra 266-B, Matrícula 19.605; Datas de terras nº 02, Quadra 266-B, Matrícula 19.606; Datas de terras nº 03, Quadra 266-B, Matrícula 19.607; Datas de terras nº 04, Quadra nº 266-B, Matrícula nº 19.608; Datas de terras nº 05, Quadra 266-B, Matrícula 19.609; Datas de terras nº 06, Quadra 266-B, Matrícula 19.610; Datas de terras nº 07, Quadra 266-B, Matrícula 19.611; Datas de terras nº 08, Quadra 266-B, Matrícula 19.612; Datas de terras nº 09, Quadra 266-B, Matrícula 19.613; Datas de terras nº 09, Quadra 266-B, Matrícula 19.613; Datas de terras nº 10, Quadra 266-B, Matrícula 19.614; Datas de terras nº 11, Quadra 266-B, Matrícula 19.615; Datas de terras nº 12, Quadra 266-B, Matrícula 19.616; Datas de terras nº 13, Quadra 266-B, Matrícula 19.617; Rua Projetada A, Loteamento Conjunto Habitacional Primavera; Rua Projetada B, Loteamento Conjunto Habitacional Primavera.

Parágrafo Único - Os imóveis acima descritos, serão objeto de doação à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), para desenvolvimento de programa habitacional.

Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis acima mencionados.

Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá conter a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total da área.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DE MARÇO DE 2018.

HEDILBERTO VILLÁ NOVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas às famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais, para a concessão de terrenos, a ser entregue em nome da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, os imóveis abaixo descritos:

I - Matrícula sob nº 19.584, datas de terras sob nº 7, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 236,34m². Confrontações: frente com a Rua Projetada A, na distância de 12,00 m; lado direito com a Rua das Orquídeas, na distância de 19,74 m; lado esquerdo com o lote 8, na distância de 19,65 m; fundos com parte do lote 6, na distância de 12,00 m.

II - Matrícula sob nº 19.585, datas de terras sob nº 8, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 196,05m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 8, na distância de 19,65 m; lado esquerdo com o lote 9, na distância de 19,48 m; fundos com parte do lote 6, na distância de 10,00 m.

III - Matrícula sob nº 19.586, datas de terras sob nº 9, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 195,20m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 9, na distância de 19,48 m; lado esquerdo com o lote 10, na distância de 19,48 m; fundos com parte do lote 6, na distância de 10,00 m.

IV - Matrícula sob nº 19.587, datas de terras sob nº 10, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 266,41m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 10, na distância de 19,48 m; lado esquerdo com o lote 11, na distância de 24,00 m; fundos com a parte do lote 6 em duas retas, e parte do lote 14, respectivamente, nas distâncias de 3,00 m + 4,54 m + 7,00 m.

V - Matrícula sob nº 19.588, datas de terras sob nº 11, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 13,00 m; lado direito com a Rua Projetada A, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com o lote 13, na distância de 18,00 m; fundos com parte do lote 11 na distância de 13,00 m.

VI - Matrícula sob nº 19.589, datas de terras sob nº 12, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 13,00 m; lado direito com a Rua Projetada A, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com o lote 13, na distância de 18,00 m; fundos com parte do lote 11 na distância de 13,00 m.

VII - Matrícula sob nº 19.590, datas de terras sob nº 13, da quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 13,00 m; lado direito com o lote 12, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com a parte do lote 14, na distância de 18,00 m; fundos com parte do lote 11, na distância de 11,00 m.

VIII - Matrícula sob nº 19.591, lotes de terras sob nº 14, quadra nº 266, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 390,33m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 11,00 m; lado direito com os lotes 10 a 13, na distância de 35,00 m; lado esquerdo com os lotes 1, 2 e 3, na distância de 35,00 m; fundos com parte do lote 6, na distância de 11,46 m.

IX - Matrícula sob nº 19.592, lotes de terras sob nº 01, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada A, na distância de 12,00 m; lado direito com o lote 13, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com a Rua das Orquídeas, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 01, na distância de 12,00 m.

X - Matrícula sob nº 19.593, lotes de terras sob nº 02, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 12,00 m; lado direito com a Rua das Orquídeas, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 03, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 01, na distância de 12,00 m.

XI - Matrícula sob nº 19.594, lotes de terras sob nº 03, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 02, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 04, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 13, na distância de 10,00 m.

XII - Matrícula sob nº 19.595, lotes de terras sob nº 04, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 14,00 m; lado direito com o lote 08, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com a Rua Projetada A, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 01, na distância de 14,00 m.

XIII - Matrícula sob nº 19.596, lotes de terras sob nº 05, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 14, na distância de 10,00 m.

XIV - Matrícula sob nº 19.597, lotes de terras sob nº 06, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 05, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 07 e parte do lote 08, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 10, na distância de 10,00 m.

XV - Matrícula sob nº 19.598, lotes de terras sob nº 07, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 252,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 14,00 m; lado direito com a Rua Projetada B, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com o lote 08, na distância de 14,00 m.

XVI - Matrícula sob nº 19.599, lotes de terras sob nº 08, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 216,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 12,00 m; lado direito com o lote 07, na distância de 18 m; lado esquerdo com o lote 09, na distância de 18,00 m; fundos com parte dos lotes 06 e 10, na distância de 12,00 m.

XVII - Matrícula sob nº 19.600, lotes de terras sob nº 09, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Avenida Centenário do Sul, na distância de 14,00 m; lado direito com o lote 08, na distância de 18,00 m; lado esquerdo com a Rua Projetada A, na distância de 20,00 m; fundos com o lote 01, na distância de 14,00 m.

XVIII - Matrícula sob nº 19.601, lotes de terras sob nº 10, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 240,00m². Confrontações: frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; lado direito com o lote 09 e parte do lote 08, na distância de 20,00 m; lado esquerdo com o lote 11, na distância de 20,00 m; fundos com parte do lote 06, na distância de 10,00 m.

XX - Matrícula sob nº 19.602, lotes de terras sob nº 11, da quadra nº 266-A, do Loteamento Conjunto

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Estado do Oeste - Paraná Registrador - Sr. Durvalino Inácio Pinho	REGISTRO GERAL MATRÍCULA Nº <u>19.811</u>	FOLHA NÚMERO DATA	FOLHA NÚMERO DATA
--	---	---	---

DATA: 06/03/2018 - **Prot. nº** 96.986 - **Data:** 06/03/2018.

IMÓVEL URBANO: Data de terras sob nº 07, da quadra nº 266-B, do Loteamento (Comunidade Habitacional Primária, desta Cidade e Comarca, com a área de 250,29m²). Confrontando: Frente para a Avenida Caramuru do Sul, na distância de 14,00 m; Lado direito com a Rua da Violenta, na distância de 18,00 m; Lado esquerdo com o lote 08, na distância de 18,00 m; Fundos com o lote 06, na distância de 13,81 m.

PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.381.834/0001-2, estabelecida na Rua João Osmundo de Rendeiro, nº 686, nesta Cidade.

PREGRESSÃO ANTIGA: R-2-12.561 do Livro 2-RG, deste Serviço.

O referido é verdade e dou o. **Cruzeiro do Oeste, 06/03/2018.** Escrivente Substituto.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº sHeM - Vn1Q - LDTAV - 6Z2PH - DNR3C
 Consulte esse selo em <http://Funarpem.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná
CERTIDÃO DE INTERITO TÓR.
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original, arquivado neste Serviço.
 Cruzeiro do Oeste, **06 de março de 2018**

Marcelo Mendes de Oliveira

 Agente Delegado Registrador Substituto

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Cruzeiro do Oeste - Paraná
Registrador: Sr. Damião Lúcio Pires

REGISTRO GERAL

FICHA
1
RUBRICA

MATRÍCULA Nº 19.812

DATA: 06/03/2018 - Fret. nº 96.989 - DATA: 06/03/2018.
MOVEL: Loteamento do Sol, nº 08, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com área de 216,00m². Confrontações:
Frentes para a Avenida Centenario do Sul, na distância de 12,00 m; Lado direito com o lote 19, na distância de 18,00 m; Lado esquerdo com o lote 09, na distância de 18,00 m; Fundos com parte dos lotes 06 e 10, na distância de 12,00 m.

PROPOSTORES: MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.381.854/0001-2, estabelecida na Rua José Ottonário de Rezende, nº 486, nesta Cidade.

PRESUNTO: ANTEIOR: R-0-12.561 do Livro 2-RG, desta Servidão.

o referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste, 06/03/2018. Escrivente Substituto. 

FUNARPEN - SELLO DIGITAL: N 9896 - VlwW - ESTAO - jpbWV - rmy6f
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná
CERTIDÃO DE INTERITO TEOR.
Certifico a dou fé que a presente fotocópia conforme com o original, arquivado nesta Servidão.

Cruzeiro do Oeste, 08 de março de 2018

ARMANDO Mendes da Oliveira
- Assente Deixado Registrador Substituto

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Cruzeiro do Oeste - Paraná

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Cruzeiro do Oeste - Paraná
Registrador: Sr. Osvaldo Inácio Pires

REGISTRO GERAL

FICHA _____
NÚMERO _____

MATRICULA Nº **19.613**

DATA: 06/03/2018 - **Prot.** nº 96.986 - **Data:** 06/03/2018.

SITIO URBANO: Data de terra sob o nº 07, da quadra nº 256-B, do Loteamento Conjunto "JOVEL URBANO", Rua Cidade e Comarca, com a área de 257,00m². Confrontações: Abatuações Pitumbara, dita Cidade e Comarca, com a área de 257,00m² no lote 08, Frente para a Avenida Ceramarão do Sul, na distância de 14,00 m; Lado direito com o lote 08, na distância de 14,00 m; Lado esquerdo com a Rua Projéctia JH, na distância de 18,00 m; os proprietários de 14,00 m; Lado esquerdo com a Rua Projéctia JH, na distância de 14,00 m.

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita nos CNPJ nº 76.381.824/0001-27, estabelecida na Rua João Ottonio de Rezende, nº 686, para Cidade

PROPOSTO ANTE O: R\$ 2.125,00 do Livro 2.863, deste Serviço.

O referido é verdade e deu fé. Cruzeiro do Oeste, 06/03/2018. Esgrevece Substituto

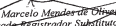
FUNARPEN – SELO DIGITAL N° LhéM4 . mmx3 . NETAV . mEPLH . mhZ9Y
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca do Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná
CERTIFICADO DE INTERTEOR.
Certifico e dou fé que a presente fôrmatiza conforme com o original, equivocado nesta fôrmatiza.

Cruzeiro do Oeste, 06 de março de 2018

(Assinatura)
Araceli Delencor Reunayrath-Schmitt

(Carimbo circular: Ofício de Registro de Imóveis - Curitiba)

TÍTULO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		REGISTRO GERAL	
Cruzeiro do Oeste - Paraná		1	
Proprietário: José Guaraná Nóbil Filho			
MATRÍCULA Nº. 16.614		2	
LATA: 06/03/1988 - Prot. nº 96.986 - Data: 06/03/1988.			
IMÓVEL: <u>PARANÁ</u> , Data de terra sol nº 10, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, desta Cidade e Comarca, com a área de 1.256,00 m ² . Confrontações: 09 e parte do lote 08, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 18, na distância de 20,00 m; fundos com a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 08 Confrontações. Frente para a Rua Projetada B, na distância de 10,00 m.			
PROPRIETÁRIO: <u>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ</u> , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.381.834/0001-27, estabelecida na Rua João Geronimo de Resende, nº 586, nesta Cidade.			
PREEXISTÊNCIA: anterior de R-2-12,56 do Livro 2-80, desta Servidão.			
REGISTRO ANTERIOR: R-2-12,56 do Livro 2-80, desta Servidão.			
O referido é verdade e eu o fiz. Cruzeiro do Oeste, 06/03/1988. Escrivão Substituto.			
			
FUNANPEN - SELO DIGITAL Nº ENENV - 8XVQV - LT/LTD - Q72PH - 8f6ny			
Consulte esse selo em: http://funanpen.com.br			
REGISTRO DE IMÓVEIS			
Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná			
CERTIDÃO DE INTERITO TERC.			
Certifico e dou fé que a presente fotocópia conforme com o original, arquivado nesta Servidão.			
Cruzeiro do Oeste, 06 de março de 2018			
			
-Aven. Alexandre de Gusmão, 100-Paraná			
			

MATRICULA Nº 19.615

DATA: 06/03/2018 - **Prot. nº** 96.996 - **Data:** 06/03/2018

IMÓVEL URBANO: Rua de terra nº 11, da quadra nº 266-B, do Loteamento Conjunto Habitacional Primavera, cidade Cidade e Comarca, com a área de 200,00m². Confrontos: Frente para a Rua Progresso II, na distância de 10,00 m; Lado direito com o lote 10, na distância de 20,00 m; Lado esquerdo com o lote 12, na distância de 20,00 m; Fundos com o lote 05, na distância de 10,00 m.

PROPRIETARIO: **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.381.834/0001-2, estabelecida na Rua João Ortêncio de Almeida, nº 606, nesta Cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R-2-12.561 do Livro 2-RGI, desta Servidão.

O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06/03/2018. Escrevente Substituto. 

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº LHEVN - BKVQJ - AKTA3 - 320PM - mh74u
Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná
CERTIDÃO DE INTERIO TEOR
Certifico a dou fé que a presente fotocópia confere com o original, arquivado nesta Serventia.

Cruzeiro do Oeste, 08 de **março** de 2018

Marcelo Munier de Oliveira
- Assente Duvidoso Registrador Substituto -

Assente Duvidoso Registrador Substituto

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

 **Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste**
Estado do Paraná

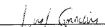
CRUZEIRO DO OESTE-PR, 26 MARÇO DE 2018.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

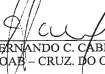
EM DATA DE VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOTO, NO PAÇO MUNICIPAL, ÀS 08.30 HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 098/2018 DE DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOTO, SENDO QUE APÓS ENTENDIMENTO ENTRE OS MEMBROS FICOU AVALIADO EM R\$ 71,50 (SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O METRO QUADRADO, REFERENTE ÀS QUADRAS: 266; 266-A E 266-B, BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

ATENCIOSAMENTE.

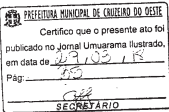

ANTONIO CARLOS CARMINATTI
CHEF, DIV. TRIBUNAL


LUCAS GARBÚCIO CONCEIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL


EDUARDO IVANKRIDER DA SILVA
DIV. PATRIMÔNIO


LUIZ FERNANDO C. CABRAL
REP. DA QAR - CRUZ. DO OESTE

OTACIO ROBERTO
REP DA SOC. CIVIL - CRECI


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Certifico que o presente ato foi
publicado no jornal *Uruçumã* ilustrado
em data de *26.03.18*
Pág. *10*
CRZ
SECRETARIO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.7356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, 627, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Alirio José Mistura, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Francisco Alves-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.285.518-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.227.089-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.00576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Representante Legal João Francisco Sanchez Tavares, CPF nº 651.407.880-04, com endereço profissional à Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, Porto Alegre/RS, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO (“ACORDO”)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integram o objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcurso da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Município de Umuarama, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** ante o término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial Extra do **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar o Sr. Osmar Dias Vicente, CPF 033.394.829-77, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará por 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial após o quinto dia útil seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

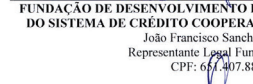
Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Francisco Alves/PR, em 07 de março de 2018.




FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI
 João Francisco Sanchez Tavares
 Representante Legal Fundação Sicredi
 CPF: 651.407.880-04

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
 Alirio José Mistura
 Prefeito
 CPF: 710.227.089-53

Testemunhas:



Nome: Nery Ferreira Dias
 CPF: 482.265.709-06

Nome: Adelfino Gil Fernandes
 CPF: 058.728.720-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
 Avenida Marília, 1920 – Centro – CEP: 87.470-000
 Fone/fax: (44) 3534-8000
 E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018

Exposto o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao PREGÃO Presencial nº 016/2018 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de 33 toneladas de adubo superfosfato simples (ensacado), conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutivos do convênio e no edital do PREGÃO Presencial de nº 016/2018.

EMPRESA VENCEDORA: ABIMAE KAIABY NUNES – CNPJ: 24.540.110/0001-00, com proposta de R\$ 60.880,50 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta reais), pela entrega de 33 toneladas de adubo superfosfato simples (ensacado)

Mariluz, 25 de abril de 2018
 NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 Avenida Marília, 1920 – Centro – CEP: 87.470-000
 Fone/fax: (44) 3534-8000
 E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018

Exposto o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao PREGÃO Presencial nº 018/2018 cujo objeto é Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção e manutenção de sistemas destinados à implantação do sistema para controle das Declarações Fiscais, Implantação do Sistema de Controle para a Produção Primária-SPR, Impressão de Notas Fiscais, Produtor, Prestação de Contas, Notas Fiscais Eletrônicas, Transferência de Dados-DETER, emissão de relatórios e Análise de Valores Declarados-EDFADANS, além das demais descrições contidas no termo de referência, e nos elementos instrutivos do edital do PREGÃO Presencial nº 018/2018.

EMPRESA VENCEDORA: L. A. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. EPP – CNPJ: 80.880.502/01-74, com proposta mensal R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), totalizando a proposta global pelo prazo de 12 (doze) meses em R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Mariluz, 25 de abril de 2018
 NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 PORTARIA nº 159/2018
 Concede licença para tratamento de Saúde.

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal FÁBIO DIAS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 9.694.045-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/04/2018 a 14/07/2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2018.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018.
 Outorga o “Título de Cidadão Honorário” ao ilustíssimo Senhor Domingos José de Souza e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do art. 33, da Lei Orgânica do Município de Mariluz, de 20/05/2010, do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário” ao ilustre Senhor Domingos José de Souza, inscrito no CPF nº 034.244.159-0, residente e domiciliado em Mariluz, no âmbito do Programa de Cota Seletiva e o Município de Pêrola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)

Vigência: 25/04/2018 a 25/04/2019.

Fundamentação: Pregão nº 19/2018
 Adjudicatária e Homologada: 24/04/2018
 JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 DA ATUAÇÃO DA MESA Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e das outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 018/2018 formulado pela vereadora: Geni Sales de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a vereadora: Geni Sales de Souza, a se deslocar até a cidade de Curitiba - Paraná, no dia 24.25 e 27 de Abril do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo a vereador o pagamento de diárias e meia, a partir da data de início da viagem, e das despesas com alimentação.

Art. 2º - As despesas com locomoção, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Salientando-se a respeito da viagem se reverterá em benefício do Município de Mariluz, a finalidade de participar do curso de Técnica Legislativa e a Participação na Elaboração de Leis, oferecido pelo CEAP.

Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 23de Abril de 2018.

Jose Braz Brilhante
 Presidente

Jonas Fideles
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 DA ATUAÇÃO DA MESA Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e das outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 018/2018 formulado pela vereadora: Geni Sales de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a vereadora: Geni Sales de Souza, a se deslocar até a cidade de Curitiba - Paraná, no dia 24.25 e 27 de Abril do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo a vereador o pagamento de diárias e meia, a partir da data de início da viagem, e das despesas com alimentação.

Art. 2º - As despesas com locomoção, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Salientando-se a respeito da viagem se reverterá em benefício do Município de Mariluz, a finalidade de participar do curso de Técnica Legislativa e a Participação na Elaboração de Leis, oferecido pelo CEAP.

Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 23de Abril de 2018.

Jose Braz Brilhante
 Presidente

Jonas Fideles
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 ATA DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regamentais.

Considerando o Feriado do Dia do Trabalho.

RESOLVE:

Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho no dia 30 de abril, voltando as atividades normais no dia 02 de maio de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 23 dias do mês de abril de 2018.

Hélio Galvão Favotto
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 55/2018.

Contratante: Município de Perobal
 Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e utensílios para cozinha para todas as secretarias do Município de Perobal.

Valor Total: R\$ 42.004,60.

Vigência: 25/04/18 a 25/04/19.

Fundamentação: Pregão nº12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 56/2018.

Contratante: Município de Perobal
 Contratado: M.G. PUGINI & CIA LTDA - ME.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e utensílios para cozinha para todas as secretarias do Município de Perobal.

Valor Total: R\$ 47.948,60.

Vigência: 25/04/18 a 25/04/19.

Fundamentação: Pregão nº12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 57/2018.

Contratante: Município de Perobal
 Contratado: M.G. PUGINI & CIA LTDA - ME.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza e utensílios para cozinha para todas as secretarias do Município de Perobal.

Valor Total: R\$ 47.948,60.

Vigência: 25/04/18 a 25/04/19.

Fundamentação: Pregão nº12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 58/2018.

Contratante: Município de Perobal
 Contratado: SOTRIM - CONSTRUT. E TERRAP LTDA.

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBQU da Estrada Irs, com recursos provenientes da prestação de serviços de manutenção da Solidariedade, nesta cidade de Perobal.

SEIL - e o município de Perobal - Pr., com a intervenção do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, e com contrapartida do Município de Perobal - Pr., Local: Coordenadas Escartadas Irs com 1.7282,41m, início LAT 23°53'55"S, LONG 53°24'30"E e final LAT 23°54'46"S, LONG 53°24'03"E, Rua Projetada a com 761,20m, início coordenadas LAT 23°54'46"S, LONG 53°24'03"E e final LAT 23°54'39"S, LONG 53°24'28"E, Rua Projeta com 180,0 m, início coordenadas LAT 23°54'39"S, LONG 53°24'28"E e final LAT 23°54'45"S, LONG 53°24'29" com extensão 2.728,43m, largura de 6,00 m e área de 16.221,66 m².

Valor Total: R\$ 1.042.284,22.

Prazo de Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias

Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do décimo dia, após o recebimento da ordem de serviço.

Fundamentação: Tomada de Preços nº2/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref. CONTRATO Nº22/2017.

Contratante: Município de Perobal
 Contratado: JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO - RESTAURANTE ME.

Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando contrato em 26 de abril de 2019.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 25/04/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº1
 Ref. CONTRATO Nº22/2017.

Contratante: Município de Perobal
 Contratado: MORENO E NISHIHARA LTDA.

Cláusula Primeira: Fica alterado a Cláusula Terceira do presente contrato o acréscimo no valor de R\$5.985,79 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) correspondendo ao acréscimo nos quantitativos a serem consumidos.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 25/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
 Contrato nº 59/2018.

Contratante: Município de Perobal
 Contratado: DIOCLECIO DAMACENO ME.

Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a concessão do incentivo mediante a permissão de uso do imóvel urbano, contendo um salão em alvenaria com área aproximada de 70m², localizado em parte do lote 01, da quadra 04, do conjunto habitacional denominado Moradia da Solidariedade, nesta cidade de Perobal, para instalação e funcionamento da empresa permissionária.

Vigência: 24/04/2018 a 24/04/2020.

Fundamentação: Lei Municipal nº7/24/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº16/2018.

Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 2/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 2/2018, que trata da contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBQU da Estrada Irs, com recursos provenientes da prestação de serviços de manutenção da Solidariedade, nesta cidade de Perobal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 107/2018

Declara nulo parcialmente o Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 05/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido opinando pela anulação parcial do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 05/2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 49 do caput da Lei 8666/93, suas alterações, em que a administração pode reaver de seus próprios atos que ferem o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO, que a nulidade parcial do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 05/2018, não gera o dever de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado nulo o lote 01 do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 05/2018, por não ter atendido ao princípio da legalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 24 de abril de 2018.

DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 107/2018, de 23 de abril de 2018.

CONCEDE Férias e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 41/93, § único do Art. 7º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDIANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº. 7.68.480-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizacional: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Saúde e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2016-2017, concedidas no período de 13/04/2018 a 07/05/2018, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2018, de 23 de abril de 2018.

CONCEDE Férias e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 41/93, § único do Art. 7º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDIANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº. 7.68.480-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Indústria e Comércio; Unidade Organizacional: 03 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.200 Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2018-2018, a serem concedidos no período de 13/04/2018 a 07/05/2018, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 107/2018, de 23 de abril de 2018.

CONCEDE Férias e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 41/93, § único do Art. 7º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDIANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº. 7.68.480-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Indústria e Comércio; Unidade Organizacional: 03 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.200 Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2018-2018, a serem concedidos no período de 13/04/2018 a 07/05/2018, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2018, de 23 de abril de 2018.

CONCEDE Férias e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 41/93, § único do Art. 7º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDIANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº. 7.68.480-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Indústria e Comércio; Unidade Organizacional: 03 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.200 Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2018-2018, a serem concedidos no período de 13/04/2018 a 07/05/2018, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 361/2018

Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA, e das outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora CLEUZA ROSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 985.200.759-91, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 11/04/2018 a 09/07/2018(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/Paraná, 25 de Abril de 2018.

DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato de Prestação de serviços nº 49/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA - ME

Contratado: FUTURO TELECOM LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cabeamento e montagem da estrutura de rede para o novo Predio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pêrola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Vigência: 25/04/2018 a 23/07/2018.

Fundamentação: Dispensa por Limite nº 16/2018

Adjudicatária e Homologada: 24/04/2018

JAMIL MENDES
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 360/2018

Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora MARIA NOGUEIRA, e das outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA NOGUEIRA, portadora do CPF nº 739.976.509-00, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 80 (oitenta) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 16/04/2018 a 15/07/2018(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/Paraná, 25 de Abril de 2018.

DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 360/2018

Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora MARIA NOGUEIRA, e das outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010, Artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 064/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA NOGUEIRA, portadora do CPF nº 739.976.509-00, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 80 (oitenta) dias de AUXÍLIO DOENÇA, no período de 16/04/2018 a 15/07/2018(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/Paraná, 25 de Abril de 2018.

DARLAN SCALCO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.873 DE 26 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.869 de 18 de dezembro de 2017, e
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
05.000.00.000.000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047. COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
340 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05.001.10.301.0008.2.054. SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL UNIDADE DE SAÚDE
JOAQUIM L. GUTIERREZ
421 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
Total Suplementação: R\$ 32.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Redução
05.000.00.000.000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047. COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
341 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05.001.10.301.0008.2.054. SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL UNIDADE DE SAÚDE
JOAQUIM L. GUTIERREZ
421 - 3.1.90.13.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Redução: R\$ 32.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edição do Págo Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de abril de 2018.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2522 de 25 de Abril de 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FR 494) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:..... 08 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 25 de Abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2522 de 25 de Abril de 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão:..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 26.000,00
TOTAL R\$ 26.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 26.000,00
TOTAL R\$ 26.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 25 de Abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108, de 25 de abril de 2018
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições de Lei Municipal nº 2522 de 25 de abril de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão:..... 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FR 494) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:..... 08 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 26.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 25 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109, de 25 de abril de 2018.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições de Lei Municipal nº 2522 de 25 de abril de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão:..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 26.000,00
TOTAL R\$ 26.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 26.000,00
TOTAL R\$ 26.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 25 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2018
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simultâneo, aberto pelo Edital nº001/2017,
CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos através dos Editais nº016/2018, e esgotado o prazo para apresentação dos documentos, tendo em vista o disposto no Edital nº001/2017, e
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 10, do PSS – Processo Seletivo Simultâneo, aberto pelo Edital nº001/2017, até às 17h00 do dia 10/02/2018, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: Técnico em Enfermagem
CLASSIFICAÇÃO: RANKING DATA NASCIMENTO PONTOS
15 VALERIA ALVES DA SILVA 25/06/1990 50
16 FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO 16/05/1991 50
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATO, (COPIA SIMPLIS):
A - Carteira de Identidade (RG);
B - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
C - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
D - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
E - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias contados da convocação);
F - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
G - Certidão de Nascimento ou Casamento;
H - Certidão de Reservista;
I - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
J - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data de Contratação, o de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento; (disponível para preenchimento no Departamento de Recursos Humanos).
K - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos últimos 50 (cinco) anos;
L - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
M - Cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
N - Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas).
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, será automaticamente desclassificado para a final da lista, que obedecerá mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente excluído do certame, em conformidade com o item 10.5 do Edital nº001/2017.
O candidato no ato de sua convocação poderá de imediato, solicitar que seu nome, seja encaminhado para o final da lista de classificação.
Pérola - Paraná, 25 de abril de 2018.
Darlan Scalco
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2018
11.05 PARTES:
Que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo apoiar o Programa continuado da Pedagogia de Alternância, voltado para os jovens de ambos os sexos do Ensino Médio com formação técnico agrícola, devidamente matriculados na Casa Familiar Rural, proporcionando uma formação integrada as suas atividades rurais por meio de assistência técnica especializada, buscando novas oportunidades de produção e geração de renda no meio agrícola.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo do Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, autorização Legislativa Municipal nº. 2.167/2018 de 19 de abril de 2018. Publicado em 02/04/2018, Resolução nº. 028/2017 de 06 de outubro de 2017 Instrução Normativa 81/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de 09 (nove) meses no período de abril à dezembro de 2018, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que acatadas por ambas as partes.
5. Único. Alterações relacionadas ao Objeto previstas pela Cláusula Segunda e Valor Global previsto pela Cláusula Sexta deste Termo só poderão ser realizadas mediante autorização Legislativa.
O.R.O.R:
Os recursos orçamentários e financeiros deste Projeto de Lei, constitui-se na importância global de R\$ 98.606,70 (noventa e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 10.956,30 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), pagas até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Un. Orç.: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 15.362.0982.217000 – Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural; El. Despesa 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A gestão de Gestão deste projeto de alternância será exercida pela Servidora Pública ocupante do Cargo Efetivo de Professora 30 horas, Sra. GERSONITA MACORRIM DE SOUZA, brasileira, portadora do RG/Cf nº. 7.123.681.7 SSP/PR, nominada através da Portaria nº. 155/2017 de 30 de janeiro de 2017.
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transfêrencia de Sítio, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.
DA DATA DE ASSINATURA: São Jorge do Patrocínio, 25 de abril de 2018.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 33/2018
Dispõe sobre a anulação do Processo nº. 44/2018, Pregão Presencial nº. 15/2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a terceiros por ato público;
CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a terceiros por interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ANULADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº. 15/2018, que visava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA A MICROBOLHA DO CORREJO PATROCÍNIO, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO 326/2017/SEAB, em decorrência de falta de participação do edital de licitação.
Art. 2º - Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas, a Administração Pública Municipal promoverá a licitação do objeto em questão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Abril de 2018.
CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141, DE 25 DE MARÇO DE 2018
Prorroga Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do dia 25 de abril de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar as aulas suplementares, concedida a servidora municipal ADRIANA ALVES ZENI DE CARVALHO, matrícula n.º 16179, portadora da CIRG n.º 7.547.269-2 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, através da Portaria n.º 112 de 26 de março de 2018, até o dia 22 de maio de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 25 de março de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA, 138/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018
SÚMULA: Nomeia servidores, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara e dá outras providências.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e no art. 30 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor SR. LUCAS ROGÉRIO FRANCISCHINI (matricula 89524), CPF: 095.146.699-24, em substituição ao SR. CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (mat. 17620-1), para em conjunto com os demais membros da comissão, abrir, receber, analisar e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Tapejara, com exceção da modalidade Pregão Presencial.
Art. 3º - Os serviços prestados, serão considerados relevantes interesse público, sendo indevida remuneração aos mesmos pela Prefeitura Municipal de Tapejara.
Art. 4º - O prazo de mandato do membro nomeado para a respectiva Comissão será de 25.04.2018 a 31.12.2018, observado-se o disposto no Parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapejara, Auril de Abril de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 032/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara e dá providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia do Trabalho no dia 01 de Maio de 2018
DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado recesso das atividades administrativas, no dia 01 (uma) de Maio do corrente, em virtude do feriado do Dia do Trabalho (1º de Maio).
Art. 2º - O prazo de mandato do membro nomeado para a respectiva Comissão será de 25.04.2018 a 31.12.2018, observado-se o disposto no Parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tapejara, Auril de Abril de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DAMESA Nº 014/2018
A MESM EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL E APOS OUVIDO O PLENÁRIO, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica estabelecido que no dia 30 de abril de 2018, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal de Tapejara. Estado do Paraná, em consonância com Decreto Municipal nº 032/2018, de 24/04/2018
Art. 2º - Fica estabelecido que a Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao dia 01 de maio de 2018, será realizada no dia 02 de maio de 2018, com início às 20:00 (vinte) horas, em virtude do feriado do Dia do Trabalho.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara, em 24 de abril de 2018.
RODRIGO FRANCISCHINI
Presidente
FELIPE EMANUEL PAO DE LIMA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 033, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.946, de 25 de Outubro de 2017
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 591.000,00 (quinhentos onze mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.00 - Secretaria de Administração
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
04 - Administração
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
05.002 - Divisão de Serviços Gerais
07.004 - Divisão de Serviços Urbanos
07.004 - Divisão do Rodoviário Municipal
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0043 - Cidade Organizada
2.015000 - Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.30.00.00 (131) Material de Consumo R\$: 50.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
122 - Administração Geral
0002 - Programa de Apoio Administração
2.007000 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.9.90.33.00.00 (36) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 150.000,00
4.4.5052.00.00 (40) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.000,00
3.9.90.39.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 103.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

		CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64			
EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/04/2018	
				PÁGINA: 1	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.965.986,55	7.975.713,78	PASSIVO CIRCULANTE	4.307.860,04	2.488.692,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.495.790,31	1.641.737,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	4.141.475,70	2.162.634,90
Créditos a Curto Prazo	7.203.853,31	6.201.360,77	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	139.256,65	326.057,57
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	7.203.853,31	6.201.360,77	Demais Obrigações a Curto Prazo	27.127,69	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.542,73	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	253.800,20	132.615,51			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	830.398,79	599.325,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	784.661,41	58.699,39
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	784.661,41	58.699,39
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	830.398,79	599.325,44			
Bens Móveis	830.398,79	599.325,44			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	12.796.385,34	8.575.039,22	TOTAL DO PASSIVO	5.092.521,45	2.547.391,86

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	48.284.570,61	21.277.840,24
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-40.580.706,72	-15.250.192,88
Resultado do Exercício	-25.326.584,24	-20.818.037,73
Resultados de Exercícios Anteriores	-15.254.122,48	5.567.844,85
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.703.863,89	6.027.647,36
TOTAL	12.796.385,34	8.575.039,22

ATIVO FINANCEIRO	4.508.333,04	1.641.737,50	PASSIVO FINANCEIRO	4.360.789,47	2.535.955,53
ATIVO PERMANENTE	8.288.052,30	6.933.301,72	PASSIVO PERMANENTE	784.661,41	58.699,39
SALDO PATRIMONIAL				7.650.934,46	5.980.384,30

ATIVO FINANCEIRO	4.508.333,04	1.641.737,50	PASSIVO FINANCEIRO	4.360.789,47	2.535.955,53
ATIVO PERMANENTE	8.288.052,30	6.933.301,72	PASSIVO PERMANENTE	784.661,41	58.699,39
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	7.650.934,46	5.980.384,30
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Convenidos e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Convenidas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	7.203.853,31	6.201.360,77	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	7.203.853,31	6.201.360,77	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DEFICIT	SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR
001 - Recursos Ordinários (11ª à 14ª Regional de Saúde)	1.157.456,22	1.027.296,60
002 - Recursos Ordinários (22ª Regional de Saúde)	-318.442,19	
005 - Transferências do Estado (11ª à 14ª Regional de Saúde)	91.226,86	3.813,07
006 - Transferências da União (11ª à 14ª Regional de Saúde)	-782.865,86	-1.925.496,24
094 - Retenções em caráter consignatório	168,54	168,54
TOTAL	147.543,57	-894.218,03

Notas Explicativas

- Os créditos a curto prazo (ativo circulante) e direitos contratuais (atos potenciais ativos) se referem ao saldo à receber dos Municípios consorciados conforme procedimentos contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional (IPC-10). Nos exercícios de 2015 e anteriores os contratos de rateio exercidos eram lançados em Resultados Acumulados, o que ocasionava em resultados positivos, contudo, em observância à IPC-10 o Consórcio à partir do exercício de 2016 (ano da publicação da instrução), realiza o lançamento dos contratos de rateio conforme determina a mesma, em consequência, as contas do resultado do exercício possuem valores negativos.
- O saldo em estoques são com base no custo de aquisição, não sendo reavaliados com valor de mercado.
- Não foi contabilizada a depreciação dos bens móveis da entidade até o presente exercício, a comissão de avaliação de bens está providenciando para que seja feita a reavaliação dos bens para maior transparência no valor real dos bens.
- A disponibilidade de caixa no presente exercício é significativamente maior quando comparada ao exercício anterior. Contudo, é notável que o valor de obrigações previdenciárias também o são. O motivo se deve ao fato do consórcio estar suspenso do pagamento das obrigações patronais (INSS), isto em face da ação que o consórcio ingressou contra o mesmo visando a isenção de tal pagamento, eis que presta serviços gratuitos de saúde a população. Entretanto, mesmo estando suspenso do pagamento citado durante a tramitação do processo, o consórcio deve continuar registrando as despesas por competência, ao passo que estas somente poderão ser canceladas caso a demanda seja julgada procedente, com o trânsito em julgado.
- Saldo do Passivo Não-Circulante se refere ao parcelamento de 03 (três) competências da contribuição patronal (INSS), sendo firmado antes da liminar que suspende a obrigação do pagamento até o final da ação citada anteriormente, sendo assim, a dívida continuará sendo registrada até decisão final da ação.
- O Saldo da conta Patrimônio Social - representa o valor do contrato de rateio firmado nos exercícios de 2016 a 2017, conforme estipulado nas instruções de procedimentos contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional (IPC-10). Nos exercícios de 2015 e anteriores os contratos de rateio exercidos eram lançados em Resultados Acumulados, o que ocasionava em resultados positivos, contudo, em observância à IPC-10 o Consórcio à partir do exercício de 2016 (ano da publicação da instrução), realiza o lançamento dos contratos de rateio conforme determina a mesma, em consequência, as contas do resultado do exercício possuem valores negativos.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

INGRID ELLEN V. R. RONDON
CONTROLADOR INTERNO

DENIS MARCOS FACCIOLA
CONTADOR CRC/PR.066/04/0-0

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Decreto nº 1521/2018 de 20/04/2018

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 772/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública	
507 - 3.1.91.13.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00	010303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviço Social	
09.022.10.244.0062.2.091.	Manutenção do PATR/CRAS	
508 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:		63.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o CANCELAMENTO DE Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública	
93 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
08.021.10.304.0054.2.022.	JURIDICA	
452 - 3.3.90.39.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:		63.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 20 de abril de 2018.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº 1568/2017

Emenda: Dispõe sobre nomenclatura das Ruas do Loteamento Residencial JARDIM ECOVILLE III.

Projeto de Autoria dos Vereadores KLEBER FRANCISCO CARVALHO e ARENILDO JOLITA

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, Aprovei e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas Projetadas "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M" e "N", localizadas no Loteamento Jardim Ecoville III, com os seguintes nomes:

Rua PROJETADA "A" - Rua JOSÉ ACOSTA PEREZ
Rua PROJETADA "B" - Rua MANOEL SANCHES PARRA
Rua PROJETADA "C" - Rua VERGADOR OSMAR TRANIN LEÃO
Rua PROJETADA "D" - Rua CARMEN PEREZ CANO
Rua PROJETADA "E" - Rua ANILVO YOMAZI MARION
Rua PROJETADA "F" - Rua APARECIDO DOS SANTOS
Rua PROJETADA "G" - Rua ERNESTO CARLOS HORING
Rua PROJETADA "H" - Rua JORGE COSTENARO
Rua PROJETADA "I" - Rua ISAURA DA CONCEIÇÃO NICASTRO
Rua PROJETADA "J" - Rua VICENTE VITORIANO DA SILVA
Rua PROJETADA "K" - Rua OSMAR ALBERTO HORING
Rua PROJETADA "L" - Rua BENEDITO CLARO LOPES
Rua PROJETADA "M" - Rua HELIO PEREIRA DE VASCONCELOS
Rua PROJETADA "N" - Rua MARIA MARETTI DE VASCONCELOS

Art. 2º - Ficam prolongadas as Ruas JOSÉ TEIXEIRA ERLVILHA, JOÃO JORGE e PAULO FURTADO LUCENA já existentes no Município de Terra Roxa, até o Loteamento Residencial JARDIM ECOVILLE III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 322/2018

TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Cidadão JACINTO PEREIRA MACHADO, portador do CPF nº 022.558.159-07, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, com símbolo CC-02, conforme a Lei Municipal nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 14 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÚBLIQUE-SE
Tuneiras do Oeste, 25 de Abril de 2018.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321/2018

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:

EXONERAR

O servidor o senhor VANILDO ALVES DOS SANTOS portador do CPF nº 623.753.779-15, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO, pelo regime jurídico estatutário, conforme artigo 34 do inciso VII, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 15 de Abril de 2018, por motivo de falecimento conforme certidão de óbito datado de 16 de abril de 2018.

PÚBLIQUE-SE
Tuneiras do Oeste, 25 de Abril de 2018.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 010/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, Torna Público:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2018, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 19/04/2018 a 25/04/2018, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Clas.	Insc.	Nome	Cargo	Cidade
6ª	236	Adriana Araújo Gonçalves	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama

14ª REGIONAL DE PARANAVAL				
Clas.	Insc.	Nome	Cargo	Cidade
3ª	021	Vitor Dias Torres	Cond. Ambulância Socorrista	Cruz, do Sul

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminatório do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade - RG;
 - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão SUS;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou responder por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama-PR, 18 de Abril de 2018.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO.

CARGO	TIPOS DE EXAME
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	Hemograma completo, VDRL, Anti HCV, Anti HBs, Gama GT, Glicemia em jejum, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Audiometria Visual, Consulta clínica a ser agendada pelo CIUENP.
ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA	Hemograma completo, VDRL, Anti HCV e Anti HBs, Audiometria Visual, Consulta clínica a ser agendada pelo CIUENP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", PROPORCIONAR TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA-PR, GERANDO BENEFÍCIO AOS ESTUDANTES E GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO, FAVORIZANDO A CONTINUIDADE DOS ESTUDOS DENTRO DO NÍVEL TÉCNICO E PROFISSIONAL, CONFERIR APLICABILIDADE AO DIREITO SOCIAL À EDUCAÇÃO.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA - AUTER, Terra Roxa, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.866.993-04, Valor do Contrato: R\$ 440.000,00, Validade do Contrato: até 25/04/2019.

O Termo de Colaboração encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras e Licitação.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL E DADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

COMUNICAMOS que houve alteração no Edital no item 7.6 e na data de abertura do Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Nova data de sessão pública: 15 DE MAIO DE 2018, às 09:00 (nove horas (horário de Brasília)). O edital completo poderá ser obtido na internet no site www.terraroxa.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (41) 3645-1122, ramal 222 em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 25 de Abril de 2018.

Roberto Luiz Jacoby
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº004/2018 de 04 de janeiro de 2018, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018, que tem por objetivo o credenciamento, visando contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços ao Município de Xambre, Estado do Paraná, quanto às funções de Assistente Social e Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo interesse da Administração, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, para o seguinte serviço: Área Psicología - Psicólogo, na Rede Municipal de Assistência Social, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:

PROponente CREDENCIADO:

Nº CREDENCIADO

01 JOÃO CARLOS GOMES FABRINI

Xambre-PR, 25 de abril de 2018

EDEVALDO DELAI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº008/2018

Xambre, PR, 24 de abril de 2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de: CLAUDIA DIAS REZENDE, objetivando o credenciamento de pessoa física na área de Psicología, para os serviços de Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, com inexistência de licitação nº.008/2018, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº004/2018 de 04 de janeiro de 2018, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018, que tem por objetivo o credenciamento, visando contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços ao Município de Xambre, Estado do Paraná, quanto às funções de Assistente Social e Psicólogo, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social -CRAS-, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo interesse da Administração, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, para o seguinte serviço: Área Assistencial - Assistente Social, na Rede Municipal de Assistência Social, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:

PROponente CREDENCIADO:

Nº CREDENCIADO

01 GIANLY LIBERO DA SILVA MENDONÇA

Xambre-PR, 25 de abril de 2018

EDEVALDO DELAI
Presidente da Comissão de Licitação

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 094/2018

Concede licença Maternidade a servidora MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º, Conceder a servidora MARIA CRISTINA LOPES CABRAL DE CASTRO, portadora Cédula de Identidade RG nº. 4.987.336-0, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 943.370.559-91, admitida em 04 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação do Trabalho, na cidade de Umuarama-PR, LICENÇA MATERNIDADE, no período de 23 de abril de 2018 a

Infrações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2018
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 300.696.969-34 portador da Cédula de Identidade nº. 1.723.475 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado KETULLYN CAVALCANTE, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº. 090.359.039-51 portadora(o) da Cédula de Identidade nº. 10.278.023-0 SESP/PR, residente e domiciliado(a) na RUA MACEIO, 221, Distrito de Elisa, na Cidade de Xamburé - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços do(a) Contratado(a) para exercer as funções de Professor, tendo sido aprovado(a) no Processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2018, homologado e, convocado (a) pelo Edital Convocação nº. 008/2018.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 de 30 de março de 2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o(a) Contratado(a) na importância de R\$1.227,68 (um mil duzentos e vinte e sete e sessenta e oito centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo 1 (um) ano determinado iniciando em 15 de março de 2018, com o término em 15 de março de 2019, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas), podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) Contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado(a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficiente para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o(a) mesmo(a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xamburé, aos 15 de março de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
KETULLYN CAVALCANTE
Contratada
Testemunha:
Cleusa Cardoso da Silva José dos Santos Silva
Rg. 5.718.863-1 Rg. 5.023.173-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2018
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 300.696.969-34 portador da Cédula de Identidade nº. 1.723.475 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº. 093.069.699-65 portadora(o) da Cédula de Identidade nº. 13.127.621-4 SESP/PR, residente e domiciliado(a) na AV. PARANA, 729, Distrito de Casa Branca na Cidade de Xamburé - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços do(a) Contratado(a) para exercer as funções de Professor, tendo sido aprovado(a) no Processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2018, homologado e, convocado (a) pelo Edital Convocação nº. 008/2018.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 de 30 de março de 2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o(a) Contratado(a) na importância de R\$1.227,68 (um mil duzentos e vinte e sete e sessenta e oito centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo 1 (um) ano determinado iniciando em 15 de março de 2018, com o término em 15 de março de 2019, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas), podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) Contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado(a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficiente para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o(a) mesmo(a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xamburé, aos 15 de março de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS
Contratada
Testemunha:
Cleusa Cardoso da Silva José dos Santos Silva
Rg. 5.718.863-1 Rg. 5.023.173-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2018
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 300.696.969-34 portador da Cédula de Identidade nº. 1.723.475 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado ALINE DOS ANJOS DAS DORES, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº. 065.934.879-20 portadora(o) da Cédula de Identidade nº. 13.629.676-8 SESP/PR, residente e domiciliado(a) na R. BR. Cerro Azul na Cidade de Peróla - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços do(a) Contratado(a) para exercer as funções de Professor, tendo sido aprovado(a) no Processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2018, homologado pelo Edital nº. 008/2018 e, convocado (a) pelo Edital nº. 010/2018.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 de 30 de março de 2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o(a) Contratado(a) na importância de R\$1.227,68 (um mil duzentos e vinte e sete e sessenta e oito centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo 1 (um) ano determinado iniciando em 18 de abril de 2018, com o término em 18 de abril de 2019, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas), podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) Contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado(a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficiente para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o(a) mesmo(a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xamburé, aos 18 de abril de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
ALINE DOS ANJOS DAS DORES
Contratada
Testemunha:
Cleusa Cardoso da Silva William Angeletto da Silva
Rg. 5.718.863-1 Rg. 001.613.505

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2018
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 300.696.969-34 portador da Cédula de Identidade nº. 1.723.475 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado JAQUELINE ALVES RODRIGUES FABRINI, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº.057.181.019-00 portadora(o) da Cédula de Identidade nº. 9.216.817-5 SESP/PR, residente e domiciliado(a) na RUA 15 DE NOVEMBRO, 693, Distrito de Casa Branca na Cidade de Xamburé - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A Contratante por meio do presente, contrata os serviços do(a) Contratado(a) para exercer as funções de Professor, tendo sido aprovado(a) no Processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2018, homologado e, convocado (a) pelo Edital Convocação nº. 008/2018.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 de 30 de março de 2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o(a) Contratado(a) na importância de R\$1.227,68 (um mil duzentos e vinte e sete e sessenta e oito centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo 1 (um) ano determinado iniciando em 15 de março de 2018, com o término em 15 de março de 2019, sob o Regime C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas), podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) Contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado(a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondente ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficiente para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o(a) mesmo(a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devida qualquer indenização, além do pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xamburé, aos 15 de março de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
JAQUELINE ALVES RODRIGUES FABRINI
Contratada
Testemunha:
Cleusa Cardoso da Silva José dos Santos Silva
Rg. 5.718.863-1 Rg. 5.023.173-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 088/2018
Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente para Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 189/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta do Município de Umuarama, Auto Termo nº 105709, para o mandato com vigência até dezembro de 2.020, com os seguintes membros:
I – Coordenador Atenção Primária em Saúde;
II – Coordenador Odontologia;
III – Coordenadores da Estratégia Saúde da Família;
IV – Coordenador Pronto Atendimento;
V – Coordenador da Vigilância em Saúde;
VI – Coordenador da Vigilância Sanitária;
VII – Auditor da Odontologia;
VIII – Auditor Médico;
IX – Auditor da Enfermagem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de abril de 2018.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 04/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY0751	279350R000000711	29/03/2018	55412
AAY0751	279350R000000814	31/03/2018	55412
AAY0751	279350R000000815	31/03/2018	55412
AAY0751	279350R000000712	29/03/2018	55412
AAY9373	279350R000000821	31/03/2018	55412
AAY9373	279350R000000820	31/03/2018	55412
ACG6346	279350R000000835	31/03/2018	55412
ACK5848	279350R000000831	31/03/2018	55412
ACK5848	279350R000000832	31/03/2018	55412
AFY4855	279350R000000858	31/03/2018	55412
AFY4855	279350R000000860	31/03/2018	55412
AGE0086	279350R000000777	29/03/2018	55412
AJQ11757	279350R000000817	31/03/2018	55412
AHX6447	279350R000000773	29/03/2018	55412
AJC6656	279350R000000819	31/03/2018	55412
AJC9722	279350R000000791	29/03/2018	55412
AJF2297	279350R000000849	31/03/2018	55412
AJG8842	279350R000000852	31/03/2018	55412
AJZ2157	279350R000000824	31/03/2018	55412
AKE1360	279350R000000774	29/03/2018	55412
AKI6236	279350R000000722	29/03/2018	55412
AKI6236	279350R000000728	29/03/2018	55412
AKW4945	279350R000000708	29/03/2018	55412
AKM4445	279350R000000804	29/03/2018	55412
AKR0837	279350R000000856	31/03/2018	55412
ALE9954	279350R000000857	31/03/2018	55412
ALG4464	279350R000000785	29/03/2018	55412
ALU1914	279350R000000704	29/03/2018	55412
AMA1470	279350R000000724	29/03/2018	55412
AMK5160	279350R000000793	29/03/2018	55412
AML2229	279350R000000802	29/03/2018	55412
AML5754	279350R000000716	29/03/2018	55412
ANI2371	279350R000000794	29/03/2018	55412
ANQ1549	279350R000000781	29/03/2018	55412
AQH1137	279350R000000853	31/03/2018	55412
AQL5891	279350R000000763	29/03/2018	55412
AOM5839	279350R000000847	31/03/2018	55412
AOM6952	279350R000000816	31/03/2018	55412

AOM6952	279350R000000713	29/03/2018	55412
AOT4771	279350R000000770	29/03/2018	55412
AOV8261	279350R000000790	29/03/2018	55412
AOV8261	279350R000000776	29/03/2018	55412
AOY9527	279350R000000771	29/03/2018	55412
APX0539	279350R000000721	29/03/2018	55412
APX4408	279350R000000705	29/03/2018	55412
APY5781	279350R000000767	29/03/2018	55412
AQA3681	279350R000000718	29/03/2018	55412
AQB1778	279350R000000841	31/03/2018	55412
AQB3218	279350R000000798	29/03/2018	55412
AQC4802	279350R000000760	29/03/2018	55412
AQK0175	279350R000000789	29/03/2018	55412
AQS9684	279350R000000708	29/03/2018	55412
AQS9859	279350R000000769	29/03/2018	55412
AQX1540	279350R000000703	29/03/2018	55412
ARJ2690	279350R000000796	29/03/2018	55412
ARS9740	279350R000000754	29/03/2018	55412
ARX1833	279350R000000735	29/03/2018	55412
ASD6419	279350R000000709	29/03/2018	55412
ASD6419	279350R000000723	29/03/2018	55412
ASI8745	279350R000000738	29/03/2018	55412
ATG1624	279350R000000850	31/03/2018	55412
ATG7792	279350R000000833	31/03/2018	55412
ATQ6837	279350R000000797	29/03/2018	55412
ATX1828	279350R000000840	31/03/2018	55412
AUF3547	279350R000000736	29/03/2018	55412
AUL6893	279350R000000725	31/03/2018	55412
AUL9720	279350R000000783	29/03/2018	55412
AUD0693	279350R000000702	29/03/2018	55412
AUX0448	279350R000000851	31/03/2018	55412
AUX9407	279350R000000731	29/03/2018	55412
AUZ1439	279350R000000813	31/03/2018	55412
AVC3656	279350R000000730	29/03/2018	55412
AVF7375	279350R000000755	29/03/2018	55412
AVG2212	279350R000000808	29/03/2018	55412
AVH7462	279350R000000707	29/03/2018	55412
AVJ3518	279350R000000739	29/03/2018	55412
AVS4784	279350R000000728	31/03/2018	55412
AVS4784	279350R000000761	29/03/2018	55412
AVT4867	279350R000000806	29/03/2018	55412
AVU1388	279350R000000732	29/03/2018	55412

AVV6594	279350R000000780	29/03/2018	55412
AWC5839	279350R000000779	29/03/2018	55412
AWE6503	279350R000000800	29/03/2018	55412
AWI6220	279350R000000742	29/03/2018	55412
AWK0213	279350R000000842	31/03/2018	55412
AWN5325	279350R000000855	31/03/2018	55412
AWP5381	279350R000000772	29/03/2018	55412
AWT3183	279350R000000818	31/03/2018	55412
AXP5724	279350R000000754	29/03/2018	55412
AXR1718	279350R000000762	29/03/2018	55412
AXR1718	279350R000000746	29/03/2018	55412
AYK7574	279350R000000854	31/03/2018	55412
AYV3540	279350R000000788	29/03/2018	55412
AZJ1282	279350R000000792	29/03/2018	55412
AZL0604	279350R000000752	29/03/2018	55412
AZM3068	279350R000000741	29/03/2018	55412
AZW1578	279350R000000799	29/03/2018	55412
BAV8596	279350R000000822	31/03/2018	55412
BBJ2016	279350R000000786	29/03/2018	55412
BBK2823	279350R000000744	29/03/2018	55412
BBP6376	279350R000000719	29/03/2018	55412
BBV4402	279350R000000768	29/03/2018	55412
BBY8039	279350R000000717	29/03/2018	55412
BHD5591	279350R000000759	29/03/2018	55412
BOM3190	279350R000000775	29/03/2018	55412
CIW7770	279350R000000726	29/03/2018	55412
CNK6045	279350R000000810	31/03/2018	55412
CMJ2371	279350R000000778	29/03/2018	55412
CPY4614	279350R000000829	31/03/2018	55412
CTE9592	279350R000000837	31/03/2018	55412
CTJ4207	279350R000000729	29/03/2018	55412
CZA9649	279350R000000844	31/03/2018	55412
CZJ0994	279350R000000757	29/03/2018	55412
DBN4906	279350R000000715	29/03/2018	55412
DBN4906	279350R000000714	29/03/2018	55412
DDX0757	279350R000000750	29/03/2018	55412

Publicação Regais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS até 05/06/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAAS18	279350R00001022	03/04/2018	55412
AKA340	279350R00001018	03/04/2018	55412
AAV083	279350T000003407	13/04/2018	76252
AYV575	279350T000002028	12/04/2018	51852
ABY3641	279350R000000553	02/04/2018	55412
ACE2763	279350R000001019	03/04/2018	55412
ACF941	279350R000000885	02/04/2018	55412
ACG6346	279350R000000690	02/04/2018	55412
ACV5353	279350T000001168	10/04/2018	76331
ADY1162	279350R000000875	02/04/2018	55412
ABE2707	279350R000000022	02/04/2018	55412
AED5784	279350R000001037	03/04/2018	55412
AE53214	279350R000000886	03/04/2018	55412
AET8073	279350T000000312	13/04/2018	60501
AEU2008	279350R000000035	02/04/2018	55412
AEY1171	279350R000000410	02/04/2018	55412
AFB9747	279350R000001041	03/04/2018	55412
AFN5443	279350T000000304	11/04/2018	60501
AFD1054	279350T000000548	13/04/2018	57380
AFV4565	279350R000000982	03/04/2018	55412
AFY3582	279350R000000949	02/04/2018	55412
AFY4855	279350R000000089	03/04/2018	55412
AFY4565	279350R000000991	03/04/2018	55412
AFY4565	279350R000000088	03/04/2018	55412
AFY4565	279350R000000087	03/04/2018	55412
CGH7052	279350R000000033	02/04/2018	55412
AGX1047	279350T000000307	13/04/2018	60501
AGZ0767	279350T000000201	10/04/2018	55500
AGZ7075	279350R000000912	02/04/2018	55412
AH40474	279350T000000309	13/04/2018	76252
AHT6214	279350R000000870	02/04/2018	55412
AM6819	279350T000001156	10/04/2018	60501
AM4177	279350R000000978	03/04/2018	55412
AM4712	279350R000000037	02/04/2018	55412
AFI1107	279350R000000978	02/04/2018	55412
AKC518	279350T000001166	10/04/2018	80412
AUR0395	279350R000000895	02/04/2018	55412

ALJA896	279350R000000909	02/04/2018	55412
AJT4499	279350R000000919	02/04/2018	55412
AJC142	279350R000000867	02/04/2018	55412
AKC1870	279350R000001028	03/04/2018	55412
AKC1870	279350R000001024	03/04/2018	55412
AH95796	279350R000000777	03/04/2018	55412
AKU1925	279350R000000986	02/04/2018	55412
AKN0805	279350R000001044	03/04/2018	55412
AKO7761	279350T000001155	10/04/2018	60501
AKC4949	279350R000000862	02/04/2018	55412
AKU1564	279350R000001040	03/04/2018	55412
AKU1640	279350T000001173	12/04/2018	65300
AKV0895	279350R000000047	02/04/2018	55412
AKV8995	279350R000000948	02/04/2018	55412
AKZ2001	279350R000000055	02/04/2018	55412
AKZ4520	279350R000000861	02/04/2018	55412
ALN6373	279350R000001046	03/04/2018	55412
ALN6848	279350R000000887	02/04/2018	55412
ALQ0228	279350T000001187	14/04/2018	54870
ALQ1625	279350R000000916	02/04/2018	55412
ALQ3350	279350R000000960	02/04/2018	55412
ALQ4135	279350T000000310	13/04/2018	76331
ALU1314	279350T000001006	03/04/2018	55412
ALU3785	279350R000001029	03/04/2018	55412
ALW8653	279350R000000915	02/04/2018	55412
AMA1777	279350R000000450	14/04/2018	65300
AMF2685	279350T000000325	14/04/2018	76252
AMG2832	279350T000000322	14/04/2018	76252
AMH3646	279350R000000996	03/04/2018	55412
AMH3646	279350R000000924	03/04/2018	55412
AMI3395	279350R000000969	03/04/2018	55412
AML2041	279350T000000452	13/04/2018	60412
AMM8886	279350R000001017	03/04/2018	55412
AMN7621	279350T000000399	10/04/2018	60501
AMM7821	279350T000000457	14/04/2018	60501
AMP0258	279350R000000054	02/04/2018	55412
AMS0217	279350R000000908	02/04/2018	55412
AMU3329	279350R000000943	02/04/2018	55412
AMM0957	279350R000000946	02/04/2018	55412
ANA6381	279350R000001000	03/04/2018	55412
ANE0094	279350T000001169	10/04/2018	60501
ANZ3731	279350R000000934	02/04/2018	55412

AN5616	279350R000001004	03/04/2018	55412
ANJ3181	279350T000001159	10/04/2018	52070
ANN2604	279350R000000926	02/04/2018	55412
ANN2604	279350R000000864	03/04/2018	55412
ANN7778	279350R000001030	03/04/2018	55412
ANQ8272	279350T000000320	14/04/2018	51852
ANR6933	279350R000000607	02/04/2018	55412
ANU3444	279350T000000326	12/04/2018	76252
ANV2880	279350T000000281	10/04/2018	51851
ANW1842	279350T000000451	13/04/2018	76331
ANZ1309	279350T000000430	11/04/2018	76331
AOE1691	279350T000000438	12/04/2018	73662
AOE8024	279350R000000280	10/04/2018	51851
AOH2001	279350T000000201	12/04/2018	55412
AOJ3293	279350R000000928	02/04/2018	55412
AOJ5769	279350R000001038	03/04/2018	55412
AOJ7555	279350T000000430	11/04/2018	76252
AOQ0292	279350T000000300	02/04/2018	55412
AOY5807	279350R000000961	03/04/2018	55412
APB3867	279350R000001047	03/04/2018	55412
APJ7094	279350R000000873	02/04/2018	55412
APM0565	279350T000000402	10/04/2018	80501
APN0105	279350T000000454	12/04/2018	55414
AQA4488	279350T000000275	10/04/2018	55414
AQ44979	279350T000000300	03/04/2018	51851
AQ47419	279350T000000277	10/04/2018	51851
AQK1012	279350R000000970	03/04/2018	55412
AKK1012	279350R000001021	03/04/2018	55412
AKN1290	279350T000000313	13/04/2018	80501
AKP3536	279350R000001051	03/04/2018	55412
AQZ7161	279350R000000881	02/04/2018	55412
AKW1675	279350T000000927	02/04/2018	55412
ARA5773	279350T000000301	12/04/2018	51852
ARR4973	279350T000000446	13/04/2018	53800
ART5885	279350R000000285	10/04/2018	51851
ART9812	279350T000001175	13/04/2018	55414
ARSY384	279350T000000306	13/04/2018	60501
ARZ5287	279350R000000984	03/04/2018	55412
ARZ5288	279350R000000983	03/04/2018	55412
ASB2595	279350R000001035	03/04/2018	55412
ASH8988	279350T0000004512	10/04/2018	51851
ASK7995	279350R000001031	03/04/2018	55412

ASL4341	279350T0000004536	12/04/2018	60501
ASL9760	279350T0000004518	11/04/2018	52070
ASO3033	279350T000001157	10/04/2018	76331
ASO3032	279350T000001185	10/04/2018	76331
ASW4455	279350T000000419	11/04/2018	60501
ASW3433	279350R000000885	03/04/2018	55412
ATF1936	279350T000001181	14/04/2018	54521
ATH6663	279350R000001063	10/04/2018	76252
ATK1044	279350T000000459	14/04/2018	60501
ATM8939	279350T000000460	14/04/2018	60501
ATN9177	279350T000000311	13/04/2018	52070
ATQ0297	279350R000000978	02/04/2018	55412
ATB6668	279350T000001168	10/04/2018	52070
ATW6255	279350T000000284	10/04/2018	51851
ATY1310	279350R000000929	02/04/2018	55412
AUG0602	279350T000001160	10/04/2018	52070
AUS3063	279350T000001186	14/04/2018	76332
ALL8322	279350T000001176	14/04/2018	54414
ALN5533	279350R000000971	03/04/2018	55412
ALZ5775	279350R000000305	12/04/2018	51852
AVA1043	279350R000000923	02/04/2018	55412
ABM1063	279350R000000941	02/04/2018	55412
AVC8332	279350T000001184	14/04/2018	76331
AVF1458	279350T000000288	10/04/2018	55500
AVL3835	279350R000000984	03/04/2018	55412
AVN4264	279350T000000439	12/04/2018	73662
AVQ9202	279350R000000981	02/04/2018	55412
AVU8726	279350T000000458	11/04/2018	76332
AVT9612	279350R000001012	10/04/2018	55412
AVJ3218	279350T000000455	14/04/2018	73662
AVJ3055	279350T000000454	10/04/2018	51851
AVX1170	279350R000000958	02/04/2018	55412
AVY0662	279350T000000304	12/04/2018	51851
AWA9060	279350R000000931	02/04/2018	55412
AWD1655	279350T000000429	11/04/2018	76252
AWF4724	279350R000001005	03/04/2018	55412
AWJ3918	279350R000001009	03/04/2018	55412
AWO3317	279350T000000429	11/04/2018	60501
AWO3055	279350T000000417	11/04/2018	60501
AWQ4060	279350T000001179	14/04/2018	76331
AWR3559	279350T0000004527	11/04/2018	55411
AWU7315	279350R000001015	03/04/2018	55412

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2018
Constitui a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO os dispositivos dos artigos 20 e 70, do Decreto nº 108, de 08 de junho de 2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 do Lei 13.019, de 31 de julho 2014;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 337/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social;
D E C R E T A:
Art. 1º Constituir Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Umuarama, com as atribuições estabelecidas pelo art. 20, da Decreto nº 108, de 08 de junho de 2017, com os seguintes membros:
CELOSO LUIZ POZZOBOM
GLAUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS
RG: 7.617.565-9
Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social
ULIAN HENRIQUE DA SILVA DROHSON
RG: 12.580.636-0
Assistente Administrativo da Secretaria de Assistência Social
SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA PRATES
RG: 6.193.702-2
Assistente Social da Secretaria de Assistência Social
ALEXAN CARLOS GOES
RG: 7.979.990-2
Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
ANA FLAVIA DE CARVALHO LIMA
RG: 10.727.737-4
Representante do Conselho Municipal DOS Direitos da Criança - CMDCA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.058, de 08 de Janeiro de 2015;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeados, para o mandato de 02 (dois) anos a partir de 25 de Maio de 2018, os seguintes membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual – PETE:
MÉMBROS
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Título: ALEXANDRO SEVERO
Suplente: MICHELE ELISANGELA EHRlich TANAKA
II – um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Título: ADELIA MARIA CAMPOS RUIZ
Suplente: DANILIA ZAGO
III – um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Título: FÁTIMA DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES
Suplente: AURO DE OLIVEIRA CARVALHO
IV – um representante dos Pais de Alunos;
Título: CLAUDETE CLAUSS
Suplente: ANDRESSA VALERIA COSTA
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 288/2017, e demais disposições ao contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PÁCO MUNICIPAL, aos 24 de abril de 2018.
CELOSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 002/2017
Contratante: Município de Umuarama - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNBOM
Contratada: BOX LUBE LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, iniciando-se em 12 de abril de 2018 para até 12 de abril de 2019.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 9.083,95 (nove mil e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo de R\$ 32.337,85 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para até R\$ 40.421,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.129.0022.017.3.3.90.39.00.00 – D – 3 – F: 515
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/02/2018.
Umuarama, 25 de Abril de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2018 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NÚCLEO DE TERAPIAS INTEGRADAS SINAPSE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para ministrar a palestra "Inclusão Escolar da Criança com Transtorno do Espectro Autista", para todos os professores da Rede Municipal de Ensino, deste Município.
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/10/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 012/2018, ratificado no dia 11 de abril de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de abril de 2018, edição nº. 11.238, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Contrato de Compra nº 094/2018 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA – EIRELI – EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos (ferramentas, cozinha industrial, multimídia, mobiliário para escritório, para o Centro de Eventos de Umuarama, com recursos oriundos do Convênio 800829/2014 – Sicom, processo nº 2613.1018660-53/2014, celebrado entre o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Umuarama.
Valor Total: R\$ 23.150,00 (vinte e três mil e cento e cinqu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 08/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV1113	279350B000135080	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ABP5599	279350B000135131	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ABY5840	279350B000135085	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ADG2013	279350B000135093	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ADG6143	279350B000135076	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ADH8191	279350A000058312	12/02/2018	76331	R\$ 293,47
ACE8542	279350B000135125	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AE01250	279350B000135021	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AE06803	279350B000135097	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AFI3727	279350B000135115	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AFV8172	279350B000135022	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AGH8595	279350B000134819	22/01/2018	55412	R\$ 195,23
AHN5836	279350B000135020	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AHT5305	279350B000135030	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AIC0993	279350NIC0014251	18/04/2018	50020	R\$ 2.342,76
AIS0565	279350B000135058	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AIS0565	279350B000135039	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AIY3506	279350B000134999	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AJ37371	279350B000135053	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AJ11342	279350B000135083	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AJO8661	279350NIC0014262	18/04/2018	50020	R\$ 195,23
AJO9877	279350B000134994	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AKB2670	279350B000135109	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AKB9236	279350B000135118	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AKD9017	279350B000135004	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AKX0092	279350NIC0014229	18/04/2018	50020	R\$ 585,69
AKY1998	279350B000135060	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AKZ7617	279350B000135010	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ALL1804	279350B000135116	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ALQ0962	279350B000135084	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ALQ0962	279350B000135015	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ALX4095	279350B000135111	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ALY8194	279350B000135101	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AM4175	279350NIC0014237	18/04/2018	50020	R\$ 585,69
AMJ1815	279350B000135117	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AMJ6404	279350B000135023	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AMQ5058	279350NIC0014230	18/04/2018	50020	R\$ 195,23
ANA6848	279350B000135172	27/01/2018	55412	R\$ 195,23

ANB6362	279350B000135124	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ANI2398	279350A000058694	26/01/2018	51851	R\$ 195,23
ANI17821	279350B000135019	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ANZ22087	279350B000135107	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ANZ9902	279350B000135041	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AOJ7665	279350B000135167	27/01/2018	55412	R\$ 195,23
AOJ0143	279350B000135027	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AJD0462	279350B000135025	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AOM6952	279350NIC0014255	18/04/2018	50020	R\$ 16.399,32
AOQ0371	279350B000135067	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AOY4689	279350B000135171	27/01/2018	55412	R\$ 195,23
APJ3079	279350B000135057	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
APM8418	279350B000135024	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AQB1450	279350B000135094	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AQB5382	279350B000135074	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AQB5460	279350B000135009	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AQB5460	279350B000134997	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AQL1988	279350NIC0014243	18/04/2018	50020	R\$ 195,23
AQL1554	279350B000135028	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AQX4882	279350B000135068	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ARL7868	279350A000058696	26/01/2018	76332	R\$ 293,47
ARP2251	279350B000135110	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ARR3351	279350B000135033	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ARR3632	279350NIC0014259	18/04/2018	50020	R\$ 195,23
ARX3817	279350B000135061	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASA2907	279350B000135170	27/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASB2595	279350B000135113	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASD2547	279350B000135014	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASE5092	279350B000135047	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASP6637	279350T000002294	01/03/2018	55414	R\$ 195,23
ASQ4097	279350B000135079	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASQ4097	279350B000135099	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASQ4097	279350B000135062	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ASU7555	279350B000135136	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATH8728	279350B000135016	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATJ4780	279350B000135127	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATK9430	279350B000135036	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATM1116	279350A000058699	30/01/2018	51851	R\$ 195,23
ATO1616	279350B000135032	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATO2516	279350B000135173	27/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATW7505	279350B000135104	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
ATX1649	279350B000134995	25/01/2018	55412	R\$ 195,23

ATX1649	279350B000135066	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AUF6179	279350A000058305	10/02/2018	76331	R\$ 293,47
AUJ0278	279350A000058304	10/02/2018	76251	R\$ 293,47
AUO7815	279350B000135112	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AUW0408	279350B000135106	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AUZ22637	279350NIC0014245	18/04/2018	50020	R\$ 585,69
AVE3778	279350B000135012	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AVF7375	279350B000135018	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AVL3636	279350B000135168	27/01/2018	55412	R\$ 195,23
AWA0871	279350B000135122	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AWE4724	279350B000135031	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AWG9673	279350A000057236	31/01/2018	54600	R\$ 130,16
AWN5325	279350B000135081	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AWN5325	279350B000135059	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AWT1183	279350B000135002	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AWX2426	279350B000135087	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXB3670	279350NIC0014264	18/04/2018	50020	R\$ 130,16
AXE0741	279350B000135082	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXH4132	279350B000135130	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXJ7940	279350NIC0014244	18/04/2018	50020	R\$ 4.099,83
AXJ7940	279350A000058310	12/02/2018	76331	R\$ 293,47
AXJ7940	279350NIC0014247	18/04/2018	50020	R\$ 3.904,60
AXJ7940	279350NIC0014246	18/04/2018	50020	R\$ 4.295,06
AXK8393	279350B000135003	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXW1366	279350B000135070	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AXX4980	279350B000135134	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AYA5163	279350B000135089	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AYB0732	279350A000058309	11/02/2018	76331	R\$ 130,16
AYD7359	279350A000058695	26/01/2018	51851	R\$ 195,23
AYG3377	279350A000058309	12/02/2018	76331	R\$ 293,47
AYZ2209	279350NIC0014231	18/04/2018	50020	R\$ 390,46
AZA1760	279350B000135052	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AZE7976	279350B000135013	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AZG3429	279350B000135072	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AZJ7735	279350NIC0014254	18/04/2018	50020	R\$ 585,69
AZK2490	279350B000135091	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AZM9778	279350NIC0014240	18/04/2018	50020	R\$ 195,23
AZQ6244	279350B000135133	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
AZV8535	279350B000135040	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
AZV8241	279350B000135098	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
BAD8865	279350A000058692	26/01/2018	76252	R\$ 293,47

BAF9486	279350B000135055	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
BAV4773	279350B000135088	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
BBD1169	279350B000135069	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
BBD1169	279350B000135120	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
BBF0412	279350NIC0014249	18/04/2018	50020	R\$ 195,23
BBG8438	279350B000135123	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
BBO6431	279350B000135121	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
BBU6529	279350A000057235	25/01/2018	73662	R\$ 130,16
BCD2617	279350NIC0014241	18/04/2018	50020	R\$ 1.952,30
BCD2617	279350NIC0014261	18/04/2018	50020	R\$ 2.342,76
BCD2617	279350NIC0014252	18/04/2018	50020	R\$ 2.147,53
BEM1549	279350B000135035	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
BQN3233	279350B000135129	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
BQN1833	279350B000134998	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
BUJ2597	279350B000135037	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
BUK3457	279350B000135054	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
BVM9891	279350B000135007	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
BWX4861	279350B000135169	27/01/2018	55412	R\$ 195,23
CAN0601	279350B000135073	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
CSV8042	279350B000135034	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
CYK7269	279350B000135038	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
DBE6361	279350B000135065	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
DCY7161	279350NIC0014263	18/04/2018	50020	R\$ 195,23
DHV0306	279350B000135106	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
DHV0306	279350B000135095	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
DIX3092	279350B000135126	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
DJB1336	279350NIC0014236	18/04/2018	50020	R\$ 15.618,40
DJB1336	279350NIC0014239	18/04/2018	50020	R\$ 15.618,40
DJB1336	279350NIC0014236	18/04/2018	50020	R\$ 15.813,63
DJB1336	279350B000135077	26/01/2018	55412	R\$ 195,23
DJB1336	279350B000135043	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
DJB1336	279350NIC0014233	18/04/2018	50020	R\$ 15.423,17
DLM6465	279350B000135051	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
DPO6743	279350B000135029	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
DQO8363	279350A000058307	10/02/2018	54521	R\$ 195,23
DSF7627	279350B000135044	25/01/2018	55412	R\$ 195,23
DWC1774	279350A000058698	30/01/2018	56222	R\$ 83,38
EAY1044	279350NIC0014232	18/04/2018	50020	R\$ 12.885,18
EAY1044	279350NIC0014234	18/04/2018	50020	R\$ 13.080,41
EAY1044	279350NIC0014242	18/04/2018	50020	R\$ 13.275,64
EAY1044	279350NIC0014265	18/04/2018	50020	R\$ 13.6

